



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 088 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DO PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEGUNDO A LEI Nº 13.019/2014.

José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- I- Ana Paula Augusto Ponce, Psicóloga efetiva e designada para o cargo em comissão de Diretor Municipal de Planejamento e Vigilância Sócioassistencial, RG 19.972.747-8 – Membro
- II- Rafaela Barros Pereira de Poli, Assistente Social efetiva e designada para o cargo em comissão de Gestora Municipal da Assistência Social, RG 40.339.558-6 – Membro;
- III- Vilma Aparecida Moreira da Silva, Escriturária C, RG 19.165.575 – Membro
- IV- Mariana Machado, Enfermeira, RG 45.377.945-1 – Membro
- V- Vivian Sicchieri Pedro Ortolan, Professora de Educação Básica I, RG 25.720.136-1 – Membro
- VI- Jordani Helena Da Silva Caldeira, Técnico de Enfermeira do PSF, RG 32.557.127-2 – Membro;
- VII- Érica Cristina dos Santos, Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto tem por função acompanhar a execução de ajustes celebrados entre a Municipalidade e as Organizações de Sociedade Civil – OSC's, selecionadas mediante chamamento público ou com dispensa dele, objetivando a execução de programas de interesse social, das áreas da assistência social, educação, saúde, esporte e cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 033 de 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 04 de novembro de 2022.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.